



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**EDITAL Nº 01/2024 – 2024**

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS, na qualidade de UNIDADE GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 66 da Lei municipal 1.889/2011, e diante dos ditames da Lei Federal 13.019/2014 com regulamentação pela lei Federal 13.204/2015 e Municipal pelo Decreto 81/2017, vem tornar público o processo de seleção de projetos voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

**1.2** - O projeto aprovado será firmado mediante parceria termo de fomento / colaboração, auxílio ou subvenção com recursos/dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto conforme o presente Edital.

**1.3** - Fazem parte do Edital:

- a- Anexo I- Formato do Projeto;
- b- Anexo II- Documentos exigidos (Art. 27 Decreto Municipal 81/17);
- c- Anexo III- Declarações;
- d- Anexo IV- Termo de referência (para entidades governamentais);
- e- Anexo V- Plano de trabalho; e
- f- Anexo VI – Relatório de Despesas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

## **2- DO OBJETO**

2.1- Selecionar projetos de cunhos social, inovador com o objetivo de incentivar, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e das Organizações da Sociedade Civil — OSCs, que atuam na promoção e defesa de direitos na área de Assistência Social, registradas/inscritas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## **3- DO RECURSO FINANCEIRO E QUANTIDADE DE PROJETOS:**

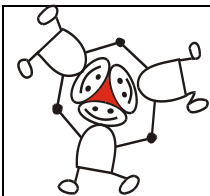
3.1- Para este edital será destinado o valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— FMDCA de Janaúba.

3.2- Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos/dotação orçamentária na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA e de acordo com a Lei 1889/2011 e aos requisitos do Decreto Municipal 81 de 09/2017.

3.3 – Será aceito apenas um projeto por instituição com valor máximo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3.4 - As entidades que foram contempladas com recursos casados seguirão os mesmos critérios deste edital, o valor do projeto a ser apresentado deverá ser consultado no Conselho.

3.4.1 As entidades com recursos oriundos de doações “casadas” obedecerão a todos os requisitos de avaliação do projeto, acompanhamento e prestação de contas dos demais projetos com recursos originados do FMDCA. A não aprovação do projeto com recurso “casado” acarretará a abertura de novo edital para a destinação do recurso para entidades, cujos projetos atenderem às propostas estabelecidas pelos CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

#### **4- Revogação ou Anulação do Edital:**

4.1 – Serão aceitas pedidos de revogação ou anulação em até 7 dias corridos após a publicação deste edital por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **5- TERMO DE COMPROMISSO:**

5.1- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas, quando forem solicitadas, pelas comissões, pela plenária ou pela própria presidência do CMDCA.

5.2- A entidade deverá utilizar placa indicando que o referido projeto foi contemplado com o recurso do FIA.

5.2.1 – O modelo de placa indicativa será fornecido pelo CMDCA e sua fixação em local visível torna-se obrigatória, a partir do recebimento dos recursos do FIA.

5.2.2 – A logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Janaúba, com número da Resolução/TERMO por meio do qual se deu a transferência do recurso do FMDCA deverá estar presente em todo material didático, gráfico, audiovisual, uniformes, bens de consumo duráveis, folders, faixas ou qualquer outro meio de divulgação do projeto financiado com recursos do fundo.

5.3 - A não observância dessas condições implica na desclassificação do projeto com obrigatoriedade de devolução do recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**6- INSCRIÇÕES:**

6.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, localizado na Rua Ilda Leles nº. 45 Isaias Pereira Janaúba/MG, CEP: 39447-580, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, no período de 19 a 30 de Maio de 2024.

6.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

**7- DOS REQUISITOS:**

7.1. Somente poderão pleitear o recurso do FMDCA-Janaúba/2024 entidades devidamente registradas no CMDCA de Janaúba/MG, com sede no município de Janaúba, em funcionamento conforme exigências das políticas públicas da criança e adolescente do município de Janaúba, com Certificado de inscrição emitido pelo CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, cujas atividades e finalidades específicas sejam destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e que estejam em conformidade com o objeto do presente edital, e ainda:

a) Que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – ativo há, no mínimo, 02 (um) anos, que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

b) Que tenha registro no CMDCA-Janaúba ativo há, no mínimo, 2 anos

7.2 - Instituições que estejam em execução de seu plano de trabalho dentro do prazo previsto não ficarão impedidas de participarem deste edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

7.3 - A instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou proposta de atendimento à Criança e adolescente.

7.4 - A instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos, equipe técnica e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado, é vetado o pagamento do recurso do FIA para membros da equipe técnica.

7.6 - Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA, bem como em discordância com o Decreto Municipal 81 de 09/2017.

7.7 - Para entidades governamentais deverão apresentar Termo de Referência estabelecido no anexo IV.

## **8- DOS EIXOS DE AÇÃO**

8.1 - Os eixos de ação estão delineados conforme art.87 do Estatuto da Criança e Adolescente- ECA (Lei 8.069/1990), os quais definem as linhas de ação da política de atendimento e artigo 90, da Lei 8.069/1990 que norteia os regimes de atendimentos, sendo de: Orientação e apoio familiar; Apoio Socioeducativo em meio aberto; Acolhimento institucional; Colocação familiar; Liberdade assistida; Prestação de Serviço a Comunidade; Semiliberdade; Internação.

8.2 - Os projetos priorizados serão aqueles que estarão de acordo às disposições do Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente à convivência Familiar de 2010, conforme preconiza no art. 260 § 1º-A do ECA de 1990.

8.3 – São prioridades já previamente definidas pelo Conselho Tutelar de Janaúba e plenário do conselho CMDCA: serviços prestados a Criança e Adolescente vítimas de violências e envolvidas com drogas, nos bairros mais vulneráveis do município.

8.4- As prioridades definidas o item 8.3 acima, não excluiu qualquer outra, que possa ser definida pelo CMDCA e pelo Conselho Tutelar de Janaúba.

8.5 - Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**8.5.1. Proteção Social Básica:**

- I. Prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- II. Prevenção e enfrentamento violência doméstica contra crianças e adolescentes.
- III. Prevenção ao uso e envolvimento no tráfico de drogas.
- IV. Prevenção e enfrentamento à Gravidez na adolescência.

**8.5.2 Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente:**

- I. Protagonismo de crianças e adolescentes.
- II. Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- III. Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente.

**9- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que esteja em estrita consonância com as cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Do Recurso Financeiro E Quantidade De Projetos) e 5 (Termo De Compromisso) deste edital, com um dos eixos de atuação disposto na cláusula 8 (Dos eixos de atuação) e com valor estabelecido no item 3.1.

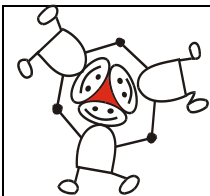
9.2 – O prazo de execução dos projetos apresentados deverão ser cumpridos no período máximo de 6 (seis) meses.

9.3 - Não serão aceitas propostas que tenha sido apresentada e aprovada por 02 (duas) vezes, de forma consecutiva, em edital anterior do FMDCA-Janaúba.

**9.4** - O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido anexo I denominado “Formato do Projeto” deste edital com a seguinte configuração:

I- Os projetos deverão ser digitados e apresentados em uma via e um arquivo digital enviado por e-mail.

II- Fonte Arial ou times new roman e papel A4;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

III- Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

IV- Após análise final conforme o item 10.2.6, a entidade será comunicada para apresentar o projeto final em três vias.

9.5 - Enviar proposta em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) cópia via e-mail para [cmdca@janauba.mg.gov.br](mailto:cmdca@janauba.mg.gov.br) no formato em PDF. Todas as modificações posteriores deverão ser acrescentadas no formulário do e-mail inicialmente enviado ao CMDCA.

9.6 - Apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou da empresa/pessoa física. Poderão ser utilizados/apresentados orçamentos oriundos do comércio eletrônico. Em caso esporádico em que o produto ou serviço seja encontrado em fornecedor/prestador único poderá apresentar o orçamento que obtiver. Tais orçamentos deverão ser enviados junto com o projeto ou no prazo do início da análise do projeto pelo CMDCA.

9.7- Para a celebração de PARCERIA para repasse dos recursos do FIA por meio de TERMO DE FOMENTO ou TERMO DE COLABORAÇÃO, subvenção social, as entidades deverão apresentar documentação conforme anexo II deste edital e dos ditames do artigo 27 do Decreto Municipal 81 de 09/2017.

## **10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE:**

10.1- Para avaliação de projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil — OSCs, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

10.1.1 - Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

10.1.2 - Coerência entre a justificativa e os objetos no projeto;

10.1.3 - Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

10.1.4 - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público alvo, equipe do projeto e atividade a serem desenvolvidas;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

10.1.5 - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

10.1.6 - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;

10.1.7- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10.1.8- Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com a criança e adolescente;

10.1.9 - Pontuação da proposta de sustentabilidade;

10.1.10 - Anterioridade de data e horário da protocolização no Conselho.

10.1.11 - Persistindo o empate a decisão será por maioria de votos obtidos na sessão plenária.

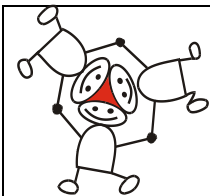
10.1.12 Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 10.2, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

10.1.13 - Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item 10.2, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de criança/adolescente em situação de risco social ou pessoal e sendo o atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças/adolescentes devidamente cadastrada.

## **11 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1 - Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão deste Conselho para a análise de Projetos do Edital FIA/2023 para análise dos documentos exigidos no item 1.3 (aqui era o item 5, sendo que o item 5 refere termo de compromisso) deste edital (Habilitação Documental da Proponente) e também o mérito da proposta.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

11.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 1.3 do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

11.3 – Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO VI deste edital. Serão classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos.

11.4 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 24, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO VI (Matriz de Pontuação) deste Edital, tendo a proponente até 05 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

11.5 - A Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2023 em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

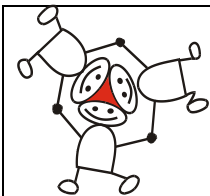
11.6 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos, os quais serão encaminhados a Plenária do CMDCA, para decisão na forma regimental.

11.7 - Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

11.8 - Cabe ao CMDCA conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

## **12- Divulgação dos Resultados:**

12.1 - O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura de Janaúba ([www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br)), e na sede do Conselho após aprovação em reunião plenária do CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

12.2- A entidade será notificada através de ofício sobre a aprovação de seu projeto.

12.3- Os projetos vencedores receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma, o desembolso será em uma única parcela.

### **13- Cronograma:**

O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/04/2024.
Impugnação do Edital	12/04/2024 à 18/04/2024.
Credenciamento de Projetos	19/04/2024 à 30/04/2024.
Pré-análise dos Projetos	02/05/2024 à 07/05/2024.
Resultado Pré-análise (adequações)	08/05/2024.
Recorrer da Pré-análise	09/05/2024 à 13/05/2024.
Entrega do Projeto final	14/05/2024.
Análise do Projeto Final	15/05/2024 à 17/05/2024.
Recorrer do Projeto Final	20/05/2024 à 21/05/2024.
Homologação	22/05/2024.

13.1 - Os prazos especificados acima, são contados em dias corridos, iniciando-se e encerrando em dia útil de funcionamento do CMDCA.

### **14- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

14.1- Os recursos serão apreciados pela plenária do CMDCA, primeira e última instância administrativa de apreciação.

14.2- As entidades que não tiveram seus projetos aprovados pela Comissão de Análise de Projeto, poderão interpor recurso no prazo estabelecido pelo cronograma acima.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

14.3- Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA, no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, conforme o cronograma.

14.4- Não será aceito recurso via e-mail e fax.

14.5- O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

14.6- Mediante apresentação do recurso, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir o parecer, devendo tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado.

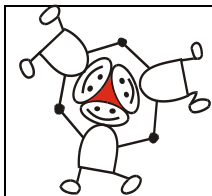
14.7- No prazo acima citado pelo cronograma a plenária do CMDCA - Janaúba publicará a decisão final a qual estará esgotada a fase recursal.

## **15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1- Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas ao CMDCA, na Rua Ilda Leles nº. 45 Isaias Pereira Janaúba/MG, CEP: 39447-580. A Organização da Sociedade civil – OSC terá que prestar contas final no máximo 90 dias, contados a partir da data de término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 dias com justificativa. Caso tenha um projeto em execução no decorrer de novo edital, a entidade só poderá receber o recurso com a sua prestação de conta aprovada pelo conselho.

15.2 - Deverá seguir os moldes da Lei 8.666/1993; Lei 13.019/2014 e da Controladoria Interna do Município de Janaúba, contendo na seguinte ordem:

- I. Relatório de Despesas, disponível no Anexo VII, preenchido;
- II. Declaração da aprovação das contas emitida pelo Conselho Fiscal da Entidade OSC beneficiada;
- III. Extrato da conta corrente do período celebrado no plano de trabalho do projeto;
- IV. Cópias das Notas Fiscais dos bens ou serviços pagos;
- V. Cópia dos cheques originais emitidos ou comprovante da transferência;
- VI. Relatório das Ações Executadas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

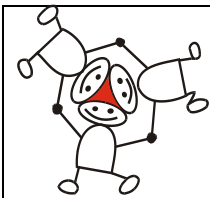
Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

15.3 - Para que sejam válidos para análise da comissão de prestação de contas os documentos versados em 15.2 devem conter:

- I. A prestação de contas deverá ser apresentada ao CMDCA seguindo o modelo do Anexo VI e demais protocolos adotados pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Janaúba.
- II. Todas as despesas pagas deverão ser comprovadas por meio do comprovante de depósito ou transferência ou por meio de cheque nominal de pagamento ordenados de forma sequencial. **NÃO DEVEM** ser feitos pagamentos em dinheiro.
- III. A conta bancária mesmo não sendo exclusiva para o projeto apresentado, deverá conter a movimentação financeira do projeto e não será aceito nenhum gasto do valor do recurso do FIA para fins alheios ao projeto;
- IV. Os pagamentos realizados deverão ter NOTA FISCAL que comprove a utilização e o destino dos recursos oriundos do FMDCA. Que, deverão ser apresentadas de forma sequencial. A nota fiscal deverá conter os bens adquiridos contendo: marca, quantidade e preço unitário. No caso de prestação de serviços, deverá conter a descrição e duração do serviço. Não será aceito recibo avulso ou sem validade contábil.
- V. O Relatório das Ações Executadas deverá conter a descrição das atividades realizadas e seus resultados. Que serão comprovados por meio de fotos e lista de presença, anexadas ao relatório, além de outros documentos que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do plano de trabalho.
- VI. Em caso de contrapartida, deverá ser descrita no Relatório das Ações Executadas;
- VII. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes/bens duráveis<sup>1</sup> com recursos do FMDCA deverão ser anexados fotos com número do TERMO de repasse do recurso e número de patrimônio do bem.

---

<sup>1</sup> **Bens duráveis** ou duradouros são **bens** tangíveis que só deterioram-se ou perdem a utilidade com o uso persistente ou o longo período de tempo. Portanto, esta categoria de **bens** abrange tanto os **bens** de consumo duradouros, como um automóvel ou máquina de lavar roupa, e os **bens** de capital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

- VIII. Na contratação de serviços, deverá apresentar no Relatório Das Ações Executadas especificamente nome, endereço, telefone, profissão, carga horária, horário de serviço, que cada prestador executou ou ministrou suas atividades na entidade;
- IX. Na contratação de serviço de funcionários públicos ou da própria entidade, deverá ser anexado ao Relatório das Ações Executadas uma cópia do orçamento do referido contratado conforme exigência do item 7.9, bem como, declaração fornecida pela empresa/instituição que comprove a compatibilidade de carga horária na execução do plano de trabalho.
- X. O pagamento dos prestadores de serviço deverá ser pago mensalmente ou integralmente, sendo de responsabilidade da entidade a devida execução do plano de trabalho.
- XI. A prestação de contas apresentada, contendo todos os documentos solicitados, deverá ter suas páginas numeradas.
- 15.4 - –Durante todo o período de vigência do TERMO celebrado poderá ser solicitado, pelo CMDCA, às entidades a prestação de contas parcial. Que deverá conter todos os itens da prestação final, que comprove as ações realizadas até a data da solicitação feita pelo conselho.
- 15.5 – A qualquer momento, a OSC, em tempo normal de funcionamento da entidade, poderá ser visitada pelos Conselheiros da Comissão do CDMCA, para verificação da execução física do projeto

## **16- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

- 16.1 - Apenas serão aceitas o pagamento de despesas que esteja de acordo com o objeto deste edital e em conformidade ao art. 46 da Lei 13.019/2014 e aos art. 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137 de 2010.
- 16.2 - Não serão aceitos pagamentos fora dos prazos estabelecidos no plano de trabalho, sem o devido aditivo, quando for o caso.
- 16.3 - Sobre a contratação de serviços para a execução do objeto do plano de trabalho serão realizados nos seguintes termos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

- a. Será permitido a contratação de serviços por pessoa física de servidores públicos e funcionários da entidade desde que tenha comprovação da compatibilidade de horário e carga horária para a prestação do serviço.
- b. Que o valor total de prestação não supere a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.
- c. É vedado contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau com membros da diretoria da Entidade.

16.4- A entidade beneficiada que descumprir o item 15.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

16.5 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição.

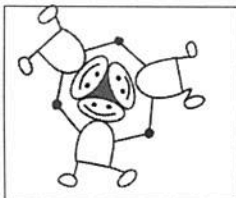
16.6 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade,

16.7 - O bem permanente adquirido e, por ventura, não utilizado para consecução dos objetivos do projeto, deverá ser devolvido ao Município mediante justificativa/relatório anexo na prestação de contas final.

16.8 – Seguindo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 27 DE JUNHO DE 2019 do CONANDA, este edital permite o pagamento de despesas com campanha de divulgação, do projeto aprovado, junto a pessoas jurídicas e físicas no limite máximos de 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- A liberação do recurso deverá acontecer a partir da aprovação do projeto pelo CMDCA, o qual deve ser aprovado com a máxima urgência, em acordo com o cronograma financeiro Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos, para que não aja prejuízos a execução dos projetos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

17.2- O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

17.3- Os casos omissos serão resolvidos pela plenária CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

17.4- Todo material gráfico e de divulgação na Internet das ações custeadas com recursos do FMDCA deverá conter a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FIA.

Janaúba, 11 de dezembro de 2024

**Isabel Cristina Aires Castelo Branco**  
**Presidente do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

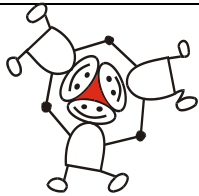
Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO I AO EDITAL 01/2024-LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA**

**FORMATO DO PROJETO**

LOGAMARCA DA ENTIDADE
<b>1- RESUMO DO PROJETO-</b> (DEVE ESTAR NA PRIMEIRA PÁGINA)
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
CNPJ:
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELO PROJETO (TELEFONE/E-MAIL):
NOME DO PROJETO:
OBJETIVO GERAL:
OBJETO A SER FINANCIADO:
PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:
VALOR SOLICITADO AO CMDCA:
VALOR TOTAL DO PROJETO:
<b>2- DADOS INSTITUCIONAIS- (DADOS DA ENTIDADE)</b>
NOME DO PROJETO/TÍTULO:
INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ANO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE:
MISSÃO DA ENTIDADE:
DIRETORIA:





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

**EXEMPLO:**

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL
FULANA DE TAL	COORDENADORA	
FULANO	PROFESSOR	

**3- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

(A entidade faz um breve histórico: diz quem é o que faz e descreve suas atividades)

**4- APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

(o solicitante do recurso deve apresentar de forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto). O solicitante deve explicar e responder questões: como por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas

**5- OBJETO A SER FINANCIADO:**

(descrição do que será o objeto do financiamento de forma clara (atendimento, aquisição de equipamento)

**6- PÚBLICO ALVO:**

(quem diretamente e indiretamente serão beneficiados com este projeto).

População	Nº de atendimento direito	Nº de atendimento indireto
Crianças		
Adolescentes		
Adultos		
Famílias (se houver)		
Técnicos e Profissionais		
Total		

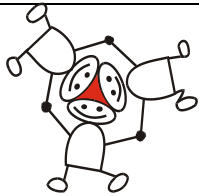
**7- Objetivos**

**7.1- Geral:**

(qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?).

**7.2-Específicos:**

(Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

*realização das ações propostas neste projeto. Os Objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.*

**8- Atividades Executadas:**

Objetivo	Resultados Esperado		Atividades	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

**9- Metodologia**

*(descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas)*

**10- Indicadores de resultados**

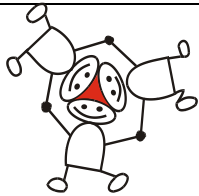
*( para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento do objetivos específicos do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensurável que comprovem que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Exemplo: mostrar que houve fortalecimento comunitário, se foi possível o aumento de associados na comunidade. Obs. Todo indicador precisa mensurável)*

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de Verificação

**11-Cronograma de atividades**

*(exemplo)*

Atividades	Período									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Aquisição de Violão	X									



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

Contratar Professor Aulas	X												
	X	X	X	X	X								

**12- Equipe Técnica**

(devem constar nome, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga Horária semana	Vínculo empregatício

**13-Descrição da contrapartida**

(descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parceria em que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

**13-1-Contrapartida**

(caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Exemplo: sala de aula para execução de curso.

**13-2- Parceiros**

(também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento- caso existe, especificar as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome Completo	
Nome completo	

**14- Sustentabilidade**

(Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de resultados em longo prazo)

**15-Financeiro**

(caso aja outras fontes de financiamento ou empreendimento de auto financiamento,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

*deve constar os nomes)*

**15-1- Técnico**

*(recurso humanos referente ao projeto)*

Nome	Formação	Função	Semana	Carga horaria

**16- Comunicação de Projeto**

*(como a entidade irá divulgar suas ações a sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados á criança e ao adolescente).*

**OBSERVAÇÃO:** *é obrigação das entidades divulgar o recebimento de recursos do "FIA" por meio de comunicação visual ( banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)*

**Exemplo:**

Tipo de mídia	Quantidade
1- Folder, panfletos e outros impressos	
2- Página na internet	

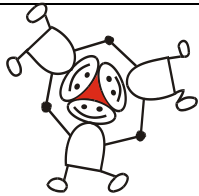
**OBSERVAÇÃO:** *é obrigação das entidade divulgar o recebimento de recursos do "FIA" por meio de comunicação visual( banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)*

**17-Orçamento/Planilha de Custos**

*(orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição da marca pesquisada(exigência Lei 8666/93). O Orçamento deve estar de acordo com preço de mercado. O CMDCA vai analisar o custo reais das solicitações. Anexar orçamentos em papel timbrado do fornecedor)*

**Exemplo 1:**

Objetos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Projektor Multimídia	01	R\$1.699,98	R\$1.699,98



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

<i>Epson S17</i>			
<i>Instalação do equipamento</i>	<i>2 h eletricista</i>	<i>R\$15,00</i>	<i>R\$30,00</i>
<i>Fio 1"</i>	<i>3 metros</i>	<i>R\$1,50</i>	<i>R\$4,50</i>
<i>Tomada Fame</i>	<i>2</i>	<i>R\$3,50</i>	<i>R\$7,00</i>
<i>Generos alimenticios</i>	<i>Conforme orçamento</i>	<i>orçamento</i>	<i>Até 60% do vr projeto</i>
<i>Total</i>			<i>R\$1741,48</i>

*Exemplo 2:*

<i>Objetos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
<i>Palestrante</i>	<i>30 horas</i>	<i>R\$30,00</i>	<i>R\$900,00</i>
<i>Apostila</i>	<i>50 um</i>	<i>R\$20,00</i>	<i>R\$1000,00</i>
<i>Total</i>			<i>R\$1900,00</i>

**18-Cronograma**

(desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto: definir capacidade organizacional e financeira da entidade).

**Exemplo:**

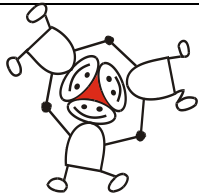
<i>Natureza da despesas</i>	<i>Mês1</i>	<i>Mês2</i>	<i>Mês3</i>	<i>Mês4</i>	<i>Mês5</i>	<i>Mês6</i>	<i>Total 1 Semestre</i>
<i>Custos Fixos(agua, energia etc)</i>							
<i>Total Geral</i>							

**19- Valor do Projeto**

(descrever o valor solicitado ao CMDCA para execução do Projeto)

**Exemplo**

<i>Valor Solicitado ao CMDCA</i>	<i>R\$15.150,00</i>
<i>Valor da Contrapartida</i>	<i>R\$ 5.050,00</i>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

*Valor Total do Projeto*

*R\$20.200,00*

*Janaúba,.....,.....,*

*Assinatura do Presidente da entidade*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO II AO EDITAL 01/2024 LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA  
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**IMPORTANTE:** A situação de regularidade fiscal da entidade será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos através de ofício solicitando dispensa de chamamento Público ( art 8 do dec 81/17 e Art. 55 da Lei 13.019/14)

I - Cópia do Estatuto Social atualizado

II - Relação nominal dos dirigentes da entidade com CPF ou Ata de Posse da Atual Diretoria;

III - Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado.

IV - Declaração do Dirigente da Entidade

- acerca da não existência de dívida com o poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados de proteção ao crédito
- Informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração Municipal;

V – Prova de inscrição da entidade no CNPJ atualizado;

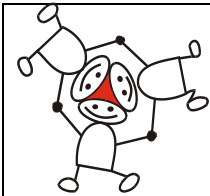
VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital e Municipal e com o FGTS na forma da Lei

VII - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho na forma da lei

VIII - Declaração de utilidade pública

IX - Plano de Trabalho nos moldes fornecidos pela Administração Municipal

X- Comprovante do exercício nos últimos três anos, pela OSC, de atividades referente ao objeto da PARCERIA que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO III AO EDITAL 01/2024 LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA  
OFÍCIO E DECLARAÇÕES**

Papel timbrado da instituição

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do (a) ....., estabelecido(a) .....  
, inscrito CNPJ sob o nº ....., declaramos para os devidos fins que nos  
comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem  
concedidos, na forma de PARCERIA Termo Fomento conforme Edital FIA 2019.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Janaúba/MG, .....de.....

Assinatura do Presidente





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

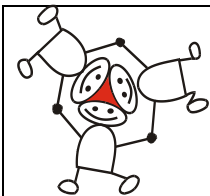
Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

....., (nome e cargo do responsável pela entidade), declara, que  
a.....(entidade), dispõe de recursos próprios, no valor de R\$.....  
relativos à contrapartida, visando atender o .....(programa/projeto), neste  
Município.

Janaúba/MG,.....de.....

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE/ ADIMPLÊNCIA DE  
DIRIGENTES**

O.....(nome e cargo do responsável pela entidade), inscrito no CPF nº....., declara, sob as penas do art. 299 do CP, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão do Poder Público ou entidade da Administração Direta e Indireta, nem com inscrição em nenhum banco de dados de proteção ao crédito, bem como os dirigentes relacionados na Ata de posse não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública Municipal.

Por se verdade, firmo a presente declaração.

Janaúba/MG,.....de.....de

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**OFICIO 01/2024**

Solicitação de dispensa

Ilmo.Sr. Secretarios

Secretaria de Promoção Social

Secretaria de Administração

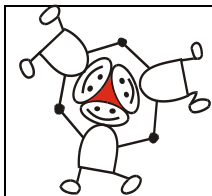
Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Janaúba-MG

O.....(nome e cargo do responsável pela entidade), inscrito no CPF nº....., Presidente da Associação....tal...Vem através deste apresentar a proposta de trabalho Edital FIA/2023, para que seja avaliada a possibilidade de realização da dispensa de chamamento Público conforme art 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, a fim de celebrar uma parceria mediante termo de Fomento entre a entidade tal..... e esta Prefeitura considerando:

- ✓ a situação de.... (vulnerabilidade social e violência de toda especificidades existente em Janaúba, notadamente nos bairros menos favorecidos..... , São Lucas, novo Paraíso) dentre outros;
- ✓ a necessidade de intervenção junto a essa situação no sentido de prestar assistência social que promova e garanta os direitos de promoção e proteção à criança e ao adolescente visando preservar vínculos familiares e capacita-los para a vida em sociedade com dignidade e empoderamento;
- ✓ a contrapartida oferecida por esta OSC como capacidade técnica (monitor voluntário) e espaço físico adequado em prédio próprio com galpões de treinamento, computadores e pessoal (vigias e serviços gerais e pedagogo);

Esta OSC reunir esforços e condições para executar o plano de trabalho ora apresentado no intuito de atuar positivamente para amenizar a violência e gerar qualidade de vida ao público alvo atendido com resultados que venham a impactar a sociedade com um todo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

Janaúba, ...de .... de 2024

.....

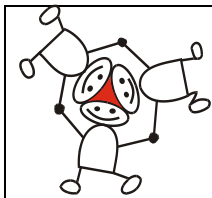
Presidente da Entidade

**ANEXO IV AO EDITAL 01/2024 LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA  
TERMO DE REFERÊNCIA (apenas para entidades governamentais)**

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhada, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for caso, critério de aceitação do objeto, deveres contratante e contratado, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução de forma clara.

- 1- Objeto
- 2- Justificativa
- 3- Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado considerando os preços
- 4- Prazo de execução
- 5- Deveres do contratante
- 6- Cronograma físico/financeiro
- 7- Procedimento de fiscalização





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO VI AO EDITAL 01/2023 LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA  
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Distribuição de pontos aos projetos para o FMDCA.

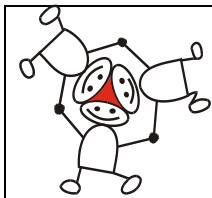
Legenda:

**(1): Não está especificado no projeto.**

**(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.**

**(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória**

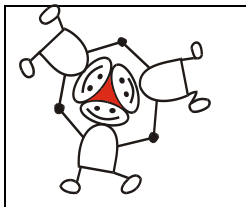
<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
	<b>01 VERMELHO</b>	<b>02 AMARELO</b>	<b>03 VERDE</b>
01 - Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.			
02 - Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
03 - A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
04 - Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
05 - A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

06 - Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
07 - A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
08 - Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
09 - Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10 - Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11 - Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12 - Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
<b>Sub-total</b>			
<b>Total final</b>			



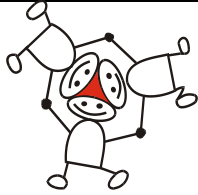
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

**ANEXO VII AO EDITAL 01/2024 LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA  
RELATÓRIO DE DESPESAS**

DADOS A SEREM PREENCHIDOS ANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
<b>Dados da Entidade</b>	
Entidades:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/email:	
Representante da Entidade:	
Cargo:	
Contador:	
CRC:	
<b>Dados do Convênio</b>	
Número do Convênio:	19 de 19 de agosto
Ano do Convênio:	2022
Valor da Parcela:	
Objeto do Convênio:	
<b>Dados da Prestação de Contas</b>	
2022	
Número da Prestação de Contas	1
É Prestação de Contas Filial?	S
<b>Dados da Correspondência</b>	
Número do Ofício de Remessa:	
Local:	Janaúba/MG
Data da Prestação de Contas:	01 de março de 2023
<b>Dados da Conciliação Bancária</b>	
Nome do Banco	
Nº do Banco	
Nº/Nome Agência	
Nº da Conta	





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

---

Janaúba, MG, 01 de março de 2023  
OF.: #####  
Assunto: Encaminha Prestação de Contas

Senhor(a) Diretor(a):

Submetemos à aprovação de V.Sa a Prestação de Contas do Convênio n.º. 19 de 19 de agosto, firmado entre o

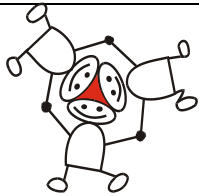
Anexo I: Resumo da Prestação de Contas  
Anexo II: Relatório de Execução da Receita e Despesa  
Anexo III: Relação de Pagamentos  
Anexo VI: Relação de Bens  
Anexo V: Conciliação Bancária  
Cópias dos Extratos Bancários  
Cópias das Notas Fiscais  
Cópias dos Cheques Emitidos

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais

Atenciosamente,


Ilmo. Sr. (a)

Coordenador de Controle Interno  
Prefeitura de Janaúba  
Janaúba - MG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA CNPJ 18.017.392/0001-67 Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - Janaúba - MG PRESTAÇÃO DE CONTAS		Anexo I Convênio 19 de 19 de agosto	
<b>REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL</b>					
Beneficiário:	0				
CNPJ:	0				
End:	0				
Valor	17.199,00				
Objeto:	R\$ -				
Período:	01/01/11 a 31/12/11				
Declaramos que recebemos o valor acima, comprometendo-nos a prestar contas de todo o valor gasto, ou, restituindo no todo ou em parte.					
Local e Data	Janaúba, 15 de Dezembro de 2019			Assinatura	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>					
Nos termos do Art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, apresentamos a V. Sa., a prestação de contas relativa a subvenção Social recebida: Documentos das despesas realizadas; Ofício de Encaminhamento; Formulário de Relação de Pagamentos; Execução da Receita e da Despesa Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.					
<b>BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>					
Item	Descrição	Data	Débito	Crédito	
1	Saldo Anterior	18/04/2022			
2	Valor Recebido em	30-08-2022	-		
3	Despesas Realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.			-	
4	Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº (Reprogramar)		-	-	
5	Valor Contrapartida da Entidade		-		
6	Operações Extra Convênio				
7	<b>TOTAIS</b>		-	-	
Local e Data				Assinatura	
<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>					
Certificamos haver examinado a presente prestação de contas encontrando-a exata. Opinamos pela sua aprovação. Janaúba-MG, ____ de ____ de ____ Assinatura					
<b>PARECER DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO</b>					
Janaúba, MG, ____ de ____ de ____ Assinatura					
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das dotações orçamentárias e ao cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias, compete exclusivamente ao Poder Judiciário.					
(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998: "Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens materiais, equipamentos e materiais de consumo, mesmo que sejam integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Controle de Políticas de Saúde, do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Humano, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Social e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico."					



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

<b>Prefeitura Municipal de Janaúba Relatório de Execução de Receita e Despesa</b>	<b>ANEXO II EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA</b>	<b>CONVÊNIO 19 de 19 de agosto</b>
---	--	--

<b>CONVENENTE:</b> 0	<b>CNPJ:</b> 0
-------------------------	-------------------

RECEITA	VALOR	DESPESAS	VALOR
Saldo Anterior	-		
Recursos Recebidos	-	✓ Despesas realizadas conforme relação de pagamentos: ✓ Despesas realizadas Extra Convênio	-
Rendimentos de Aplicação Financeira			
✓ Receitas realizadas Extra Convênio	-		
Recursos Próprios - Contrapartida	-	✓ Saldo (Recolhido/ a recolher)	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>TOTAL</b>	-

<b>ASSINATURAS</b>	
Janaúba, MG 01 de março de 2023	
0	0
0	0

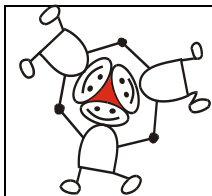


## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

DADOS DA INSTITUIÇÃO/PROJETO						ANEXO III		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA</b> CNPJ 18.017.392/0001-67 Praça Dr. Rockett, 92 - Centro - Janaúba - MG <b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>						<b>RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</b>		
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE						EXERCÍCIO		
0						2022		
VALORIZAR SUA BELEZA E UM ATO DE AMOR						CONVÊNIO		
R\$ -						19 de 19 de agosto		
R\$ -						PERÍODO DE VIGÊNCIA		
R\$ -						R\$ -		
DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
ITEM	FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	CPF/CNPJ	NATUREZA DA DESPESA	Nº NAT. DOCUMENTO	DATA	CH / OB	DATA	VALOR R\$
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
<b>TOTAL</b>								-
AUTENTICAÇÃO								
Local e Data				Assinatura do Responsável pela Entidade		Assinatura do Contador		
Janaúba, MG 08 de abril de 2024				0 0		0 0		





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.ºs 8069/90; 13019/14; 13204/2015 e Lei Municipal n.º. 1.889/11 dec 81/17

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS		
	CNPJ 18.017.392/0001-67		
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393			
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG			
www.janaubamg.com.br - prefeitura@janaubamg.com.br			
<b>PLANO DE TRABALHO</b>			

### 1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Entidade:	0		
CNPJ:	0	CNAS:	
Endereço:			
Bairro:			
Banco:	C/C		Agência:

### 2 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome:			
Cargo:		Função:	
CPF:		RG:	Órgão: SSPMG
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	

### 3 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	
Período de Execução:	
Objetivo do Projeto:	Realizar trabalhos de prevenção às drogas através de aulas de Cabeleleiro masculino e Design de unhas em gel na Oficina de Beleza da Associação RAFAH.

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
			Unid.			

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		PMJ	Conveniada	TOTAL
Código	Especificação			
339030.00	Material de Consumo			
339036.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Física			
339039.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica			
449051.00	Obras e Instalações			
449052.00	Equipamentos e Material Permanente			
Total		0,00		0,00

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	

### 7 - DECLARAÇÃO/PEDIDO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Janaúba, para os efeitos da Lei nº 8.069/90, que o presente projeto foi elaborado em conformidade com o Convênio nº 001/2012, celebrado entre o Município de Janaúba e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janaúba - MG, e prestarei contas de todos os valores recebidos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Janaúba, MG, 09/02/2022

Representante da Entidade

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Janaúba, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CHRYSIANO MOTA CARNEIRO  
Secretária de Promoção Social-Janaúba